



## Índice

<b>SEMAD - Secretaria de Administração .....</b>	2
<b>TERMO ADITIVO .....</b>	2
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-01 .....</b>	2
<b>SEMED - Secretaria de Educação .....</b>	2
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-03 .....</b>	2
<b>SMAS - Secretaria de Assistência Social .....</b>	3
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04 .....</b>	3
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 .....</b>	3
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-06 .....</b>	3
<b>SEMUS - Secretaria de Saúde .....</b>	4
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-02 .....</b>	4
<b>GAP - Gabinete do Prefeito .....</b>	5
<b>LEI .....</b>	5
<b>Lei nº 342 de 18 de Dezembro de 2025. ....</b>	5





SE MAD - Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-01

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 20250618PE0192025-01 FIRMADO ENTRE  
A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA M A V  
DO MONTE LTDA, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 212/2025;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 51.861,94 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.207 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria

Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa, p/ **Contratada: M A V DO MONTE LTDA**, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: 4vv5wiqjhg920251218221242

SE MED - Secretaria de Educação

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-03

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 20250618PE0192025-03 FIRMADO ENTRE  
A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO A EMPRESA M A V DO  
MONTE LTDA, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 214/2025;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 16.514,15 (dezesseis mil quinhentos e catorze reais e quinze centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: p/ **Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles**





dos Santos, p/ **Contratada: M A V DO MONTE LTDA**, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: quxlnibxyge20251218221229

## SMAS - Secretaria de Assistência Social

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 6.739,30 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, p/ **Contratada: M A V DO MONTE LTDA**, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.

**MONTE LTDA, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: b1reg8tlwz20251218221215

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 3.348,90 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) (24,98%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, p/ **Contratada: M A V DO MONTE LTDA**, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: 3sxj86fo13h20251218221256

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**





**DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-06  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 20250618PE0192025-06 FIRMADO ENTRE  
A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA M  
A V DO MONTE LTDA, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 217/2025;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 3.348,90 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) (24,98%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0215 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, p/ Contratada: M A V DO MONTE LTDA, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: hcliyi7mneje20251218221242

**SEMUS - Secretaria de Saúde**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-02  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DO CONTRATO**

**Nº 20250618PE0192025-02 FIRMADO ENTRE  
A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE A  
EMPRESA M A V DO MONTE  
LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
213/2025;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 22.197,78 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro de Sousa, p/ Contratada: M A V DO MONTE LTDA, Sra. Maria Arlete Vera Do Monte.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: tqsz9mmwgzp20251218221235





## GAP - Gabinete do Prefeito

### LEI

Lei nº 342 de 18 de Dezembro de 2025.

Lei nº 342 de 18 de Dezembro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Água branca – MA aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta LEI estima a receita do Município de São Pedro da Água Branca/MA para o Exercício Financeiro de 2026, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 125.386.239,40** (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I-Orçamento Fiscal no montante de R\$ 106.276.624,72 (cento e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos);

II-Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 19.109.614,68 (dezenove milhões, cento e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

###### Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

**Art. 2º** - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:





## RECEITAS CORRENTES R\$ 121.836.549,43

§Receita Tributária R\$ 5.661.170,43

§Receita Patrimonial R\$ 198.375,41

§Receita de Contribuição R\$ 2.797.686,17

§Transferências Correntes R\$ 113.127.140,34

§Receita de Serviços R\$ 6.786,51

§Outras Receitas Correntes R\$ 9.019,92

§Receita Agropecuária R\$ 4.071,91

§Receita Industrial R\$ 2.714,60

§Transferências correntes – Intra OFSS R\$ 29.584,14

## RECEITAS DE CAPITAL R\$ 5.211.645,04

§Transferências de Capital R\$ 5.206.040,21

§Operações de Crédito R\$ 1.357,30

§Alienação de bens R\$ 1.357,30

§Outras Recitas de Capital R\$ 2.890,23

## RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA R\$ 1.988.043,75

§Receita de Capital R\$ 1.988,043,75

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB R\$-3.649.998,82

## TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 125.386.239,40

**Art. 4º** - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	2.900.000,00
02	Judiciária	542.058,21
04	Administração	9.773.708,25
06	Segurança Pública	27.214,11
08	Assistência Social	13.871.919,34





09	Previdência Social	61.850,25
10	Saúde	24.997.796,30
12	Educação	35.469.683,10
13	Cultura	1.196.876,36
15	Urbanismo	19.745.390,36
17	Saneamento	2.416.372,87
18	Gestão Ambiental	1.012.871,46
20	Agricultura	3.538.594,58
25	Energia	1.712.014,92
26	Transporte	6.930.308,35
27	Desporto e Lazer	807.279,07
28	Encargos Especiais	214.001,87
99	Reserva de Contingência	168.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.386.239,40</b>

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	91.903.788,15
DESPESAS DE CAPITAL	33.314.151,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	168.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>125.386.239,40</b>

## POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1	Poder Legislativo	
1.1	Câmara Municipal de São Pedro da Agua Branca	2.900.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.900.000,00</b>
2	Poder Executivo	
2.1	Gabinete do Prefeito	2.358.881,86
2.2	Secretaria Municipal de Administração	6.108.527,10
2.3	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.458.394,58
2.4	Secretaria Municipal de Educação	7.865.564,43
2.6	Fundo Manutenção da Educação Básica - Fundeb	28.214.703,43
2.7	Secretaria Municipal de Obras, Transp. E serv. Urbanos	29.927.019,09
2.8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	982.594,30
2.9	Secretaria Municipal de Saúde	7.212.752,37
2.10	Fundo Municipal de Saúde	18.494.349,89
2.11	Secretaria Mun. de Planej. e Desenvolvimento Econômico	1.400.000,00
2.12	Fundo Municipal de Assistência	5.231.730,97





	Social	
2.13	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.196.876,36
2.14	Secretaria Municipal de Assistência Social	6.500.113,18
2.15	Fundo da Criança e Adolescente	1.003.839,36
2.16	Secretaria Municipal de Finanças	235.325,48
2.17	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher	153.153,00
2.18	Fundo Municipal de Meio Ambiente	235.620,00
2.19	Fundo Municipal de Direito do Idoso	1.178.294,00
2.20	Fundo Municipal de Agricultura	1.080.200,00
2.21	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	120.000,00
2.22	Secretaria Municipal de Assuntos Políticos	120.000,00
2.23	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	120.000,00
2.24	Sec. Mun. de Cid. Regul. Fund. e Assuntos Religiosos	120.000,00
2.99	Reserva de Contingência	168.300,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>125.386.239,40</b>

## Seção II

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III – Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.





**Art. 6º** - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

I-Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II-Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

III-Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV-Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

I-Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2026;

II-Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III-Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

IV-Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;

V-Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovados nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;

VI-Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;

VII-Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

VIII-Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX-Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** - Esta LEI entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca- Estado do Maranhão, aos Dezoito Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: Adriana Silva de Costa  
Secretaria Administração  
Código identificador: 62dbkb71qv20251218161201





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000

**Samuel Kesley Ribeiro de Souza**  
Prefeito Municipal

**Adriana Silva da Costa**  
Secretaria de Administração

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**